



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO POR ADESÃO N.º 001/2024 VINCULADO AO PROCESSO N.º 26.0.000008447-5

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO POR ADESÃO N.º 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1157 – Centro, CEP 68.900-074 - Macapá-AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.442-X3, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n.º 1141/2026, doravante denominado **DPE-AP** e a **GEAP – AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, entidade responsável pela administração dos planos de assistência à saúde objeto do Convênio por Adesão nº 001/2024, doravante denominada **GEAP**; **CONSIDERANDO** o Convênio por Adesão nº 001/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a GEAP – Autogestão em Saúde; **CONSIDERANDO** a previsão constante da **Cláusula Oitava do Convênio por Adesão nº 001/2024**, que estabelece a possibilidade de reajuste periódico das tabelas de custeio dos planos de saúde disponibilizados aos beneficiários vinculados ao instrumento; **CONSIDERANDO** a solicitação de aplicação do reajuste anual das tabelas de custeio dos planos de saúde disponibilizados por meio do Convênio por Adesão nº 001/2024; **CONSIDERANDO** a **Nota Técnica/GEAP/DIREP/GAP/CPC nº 000051/2026, de 08 de julho de 2026**, e o **Parecer Atuarial nº 000041/2026, de julho de 2026**, que fundamentaram tecnicamente a proposta de reajuste; **CONSIDERANDO** a **Resolução/GEAP/CONAD nº 980/2026, de 31 de julho de 2026**, que aprovou o percentual de reajuste aplicável às tabelas de custeio dos planos vinculados ao Convênio por Adesão nº 001/2024; **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da atualização das tabelas de custeio dos planos de saúde decorrente da aplicação do reajuste anual;

RESOLVE celebrar o presente **Segundo Termo de Apostilamento ao Convênio por Adesão nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de apostilamento tem por objeto a alteração das tabelas de custeio dos planos de saúde disponibilizados aos beneficiários vinculados ao Convênio por Adesão nº 001/2024, em decorrência da aplicação do reajuste anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica estabelecido o percentual de **6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento)** de reajuste sobre as tabelas de custeio dos planos **GEAP Saúde II, GEAP Família, GEAP Clássico, GEAP Essencial e**

GEAP Referência, conforme aprovado pela **Resolução/GEAP/CONAD nº 980/2026, de 31 de julho de 2026**.

2.2. Em decorrência da aplicação do percentual previsto no item 2.1, os valores integrais dos respectivos planos passarão a observar as tabelas constantes do **Anexo I deste Termo de Apostilamento**, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os fins.

2.3. Os valores reajustados serão aplicáveis **a partir de 16 de setembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas no Convênio por Adesão nº 001/2024 e na documentação apresentada pela GEAP.

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAP Referência	372,40	428,25	492,50	566,37	651,32	755,53	914,19	1.188,45	1.604,41	2.234,29
GEAP Essencial	393,80	452,87	520,79	598,91	688,74	798,96	966,73	1.256,74	1.696,60	2.362,69
GEAP Clássico	415,20	477,47	549,09	631,46	726,17	842,36	1.019,27	1.325,04	1.788,81	2.491,08
GEAP Saúde II	428,04	492,23	566,07	650,99	748,63	868,41	1.050,78	1.366,01	1.844,11	2.568,12
GEAP Família	577,84	664,52	764,20	878,82	1.010,65	1.172,35	1.418,54	1.844,11	2.489,56	3.466,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

3.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando estabelecida a **aplicação financeira do reajuste a partir de 16 de setembro de 2026**, conforme previsto na Cláusula Segunda.

3.2. A aplicação do reajuste observará exclusivamente os valores e as condições constantes do presente Termo de Apostilamento e de seu Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Convênio por Adesão nº 001/2024** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

5.1. O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do **Processo nº 26.0.000008447-5** e adotadas as providências administrativas necessárias ao seu registro e publicidade, na forma da legislação aplicável.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Defensoria Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 21/08/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0262343** e o código CRC **1E0B534F**.